



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO 08/2010

Nota de Esclarecimento

A Procuradoria da República no Amazonas, por intermédio do seu Pregoeiro, vem esclarecer o questionamento formulado pela empresa Embratel:

Questionamento:

Sr. Pregoeiro Hélio Vital

A Embratel na qualidade de possível licitante, vem solicitar esclarecimento qto aos itens abaixo:

EDITAL – Item V DA PROPOSTA DE PREÇO

5.3. A empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto linear sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo de serviço, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o Anexo II.

Estamos entendendo que o termo “**Linear**” refere-se a um percentual de desconto fixo, aplicado no preço ou na tarifa do item em questão, independente da hora ou dia da prestação do serviço. Este percentual pode ser diferente para cada linha da planilha, possibilitando assim exercer-se a capacidade de ofertar o maior percentual de descontos possível em cada item.

Exemplo: A licitante poderia dar 100% (cem por cento) de descontos para o item 1 - Assinatura Básica Mensal de Feixe Digital E-1, 0% (zero por cento) de descontos para o item 2 - Serviços de Instalação de Feixe Digital E-1, 50% (cinquenta por cento) de descontos para o item 3 - Assinatura Mensal Bloco de DDR com 100 Ramais, e assim por diante, para os demais itens.

Veja que esta é a forma que representa o menor preço final de proposta para a PROCURADORIA DA REPÚBLICA, pois dá liberdade às licitantes de apresentarem os maiores descontos para os itens onde o seu custo é menor. **Isto também representa linearidade por tipo de item de custo**, especialmente quanto aos de tráfego, onde a ELETRONORTE terá o mesmo percentual de descontos para todos os horários e dias das ligações.

Caso o entendimento do termo “**Linear**” seja de linearidade dos descontos para todos os 10 itens da planilha, **a PROCURADORIA DA REPÚBLICA terá o menor desconto (linear) possível e o maior preço final de proposta**, podendo o mesmo ser até de 0% (zero por cento), caso a licitante seja obrigada a dar 0% (zero por cento) para um determinado item, em função do custo do mesmo. Por exemplo: 0% (zero por cento) de descontos para o item 2 - Serviços de Instalação de Feixe Digital E-1, na hipótese de a licitante não ser a atual prestadora e não possuir nada instalado no endereço da ELETRONORTE. Neste caso, se o conceito de linearidade de descontos for para todos os 10 (dez) itens da planilha, a licitante será obrigada a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

apresentar proposta final com 0% (zero) de descontos para todos os itens da planilha.

Em suma, sugerimos a exclusão do desconto LINEAR, para que possamos ofertar o maior percentual de desconto por item, e desta forma atingir um preço competitivo para o pregão.

Nestes Termos, aguardamos esclarecimento para decisão de apresentação de proposta.

Esclarecimentos:

Os descontos a serem aplicados deverão ser de forma linear para cada subitem, ou seja, o percentual de desconto poderá ser diferenciado para cada um dos subitens da planilha, exemplo: a licitante poderá ofertar um desconto "x" para o Subitem 1.1 - Instalação dos Entroncamentos Digitais, "x+y" para o Subitem 2.1 - Assinatura Anual dos Entroncamentos Digitais DDR, "x+y+z" para o Subitem 1.3 - Assinatura Anual da Faixa de Numeração DDR e assim por diante para os demais subitens".

Na hipótese de a licitante ser obrigada a dar 0% (zero por cento) de desconto para um determinado subitem, em função do custo do mesmo, isso não implica em não poder ofertar descontos diferenciados para os demais subitens.

Manaus, 09 de Novembro de 2010

Hélio Vital da Silva Souza
Pregoeiro da PR/AM